



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE
CÂMARA MUNICIPAL
NIPC 506 149 811

**GABINETE DE APOIO PESSOAL
AO PRESIDENTE DA CÂMARA**

DESPACHO N.º 10/2024/DA

Assunto: Concessão de Tolerância de ponto a todos os funcionários Municipais, por ocasião da Feira dos Santos.

* Considerando a tradição existente no nosso concelho, nesta época do ano, ligada à realização da Feira dos Santos;

* Considerando que tem sido hábito permitir que os trabalhadores em funções públicas e demais colaboradores desta autarquia possam, conjuntamente com as suas famílias, cumprir a tradição de feirar nos Santos, sem que isso possa potenciar a diminuição do nível de prestação dos serviços à comunidade local e aos respetivos munícipes.

Nestes termos com base nos considerandos vertidos supra, e ao abrigo da prerrogativa legal que me é conferida pelo disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino o seguinte:

a) - Conceder tolerância de ponto a todos os trabalhadores em funções públicas e demais colaboradores deste município, excetuando-se o pessoal não docente afeto ao Agrupamento de Escolas Dr. Bento da Cruz, no próximo dia 24 de outubro de 2024, na modalidade de 50%;

b) – A tolerância de ponto concedida, concretizada no período da manhã ou da tarde, deverá ser coordenada pelos respetivos dirigentes e chefias municipais, por forma a garantir o normal funcionamento de todos os serviços municipais;

c) - Que se dê, ao presente despacho, a necessária e adequada publicidade, através de edital a afixar nos lugares de estilo, inserção no site do município e da emissão de circular informativa dirigida a todos os serviços municipais.

Montalegre e Paços do Município, aos 21 de outubro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal

(Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves)